
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044004521

AUTUAÇÃO 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Solução – Caldas Novas

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Parecer/Voto CEE/CEB N. 414/2018

1. Histórico

O Colégio Solução, mantido por A & M Assessoria Educacional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 23.529.161/0001-02, localizado na Avenida Minas Gerais, n. 81, Qd. B, Lt. 7, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, solicita deste Conselho a autorização para oferecer a 3ª Etapa da EJA/EaD no polo de apoio presencial localizado na Avenida Coronel Bento de Godoy, n. 11, qd. 31, Setor Central em Caldas Novas/GO.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- CNPJ, fl. 3;
- Alvará de licença, fl. 4;
- Croqui do prédio escolar, fl. 5;
- Certificado da condição de Microempreendedor, fl. 6;
- Contrato de Locação, fls. 7/15;
- Regimento Escolar, fls. 16/39;
- Proposta Pedagógica, fls. 40/64;
- Nominata dos professores, fl. 66;
- Resolução CEE/CEB N. 769/2016, fl. 67;
- Pre-Análise Processual, fls. 68 e 85;
- Diligência, fls. 69/70;
- Alvarás da Vigilância Sanitária e de funcionamento, unidade polo, fls. 71/72;
- Certificado do Corpo de Bombeiro, fl. 73;
- Certidão Positiva com efeito Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e Estadual, fls. 74/75

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044004521

AUTUAÇÃO 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Solução – Caldas Novas

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- Documentos do mantenedor, fls. 76/77 e 81/82;
- Declaração de viabilidade financeira do responsável pelo polo, fl. 80;
- Relação do acervo bibliográfico, fl. 81;
- Despacho N. 40/2018, fl. 84;
- Termos de Compromisso, fls. 86/87;
- Portaria N. 58/2018, fl. 88;
- E-mail que encaminha o Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 89;
- Relatório da Comissão Verificadora, fls. 90/117.

2. Análise

a) Da Parte Documental:

Conforme estabelecido na legislação em vigor, foram anexados ao processo os seguintes documentos referentes ao pólo:

- O Alvará de Autorização Sanitária, datado em 23/3/2018 **com** vigência até 31/12/2018;
- O alvará de Funcionamento, **com** vigência até 31/12/2018.
- O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 20125/18/18 de 26/1/2018, está com validade até 26/1/2019.
- O Contrato de locação do prédio escolar com vigência até 03/7/2020.

O Colégio Solução foi credenciado para oferecer a Educação Básica na modalidade a distância e autorizado a ministrar a 3ª Etapa na unidade sede em Anápolis/GO, por meio da Resolução CEE/CEB N. 769 de 17 de novembro de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2019 e solicita a autorização de funcionamento do polo de apoio presencial na cidade de Caldas Novas/GO para oferecer a 3ª etapa da EJA/EaD.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044004521

AUTUAÇÃO 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Solução – Caldas Novas

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

A documentação acostada aos autos foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Alan Ferreira de Encarnação e Ítalo Camilo da Silva Nogueira, que emitiram média de 3,0.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da Escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

b) Da Estrutura Física

O Polo do Colégio Solução situado no município de Caldas Novas/GO, dispõe dos seguintes ambientes: salas de aula, uma sala de leitura/laboratório de informática, sala de coordenação pedagógica/sala de professores/tutores, copa, recepção/secretaria, e banheiros.

c) Dos Recursos Tecnológicos

Conta dos autos a descrição das instalações físicas, inclusive especificando todos os recursos tecnológicos disponíveis na Instituição, como data show, projetor multimídia, laboratório de informática e apostilas de conteúdos programáticos.

A Instituição conta com laboratório de informática contendo seis computadores desktop em rede, modelo lenovo, Core2Duo 1.6GHz, memória de 2GB, monitor 15", Kit multimidia com acesso a Internet, distribuídos em bancadas.

A comissão entende que há necessidade de ampliação do número de máquina para o laboratório.

d) Da Biblioteca e Acervo

Consta dos autos informações de que o polo conta com uma sala de leitura contendo livros paradidáticos, dicionários enciclopédias. Também há relação do acervo bibliográfico para o curso (fl. 81).

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044004521

AUTUAÇÃO 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Solução – Caldas Novas

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Segundo a Comissão de Especialistas o acervo bibliográfico do curso conta com 53 exemplares.

Outrossim, a biblioteca não dispõe de espaço para estudos individualizados e não conta com um profissional responsável para atender aos alunos.

e) Do Corpo Técnico e Docente

Consta nos autos a relação dos docentes especificando a formação e o componente curricular que cada um é responsável, na qual demonstra que alguns atuam fora de sua área de formação (fl. 66).

f) Do Requisito para Acesso

Os gestores da Instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação a distância em Goiás.

g) Plataforma

A metodologia adotada mescla momentos presenciais e a distância, estabelecido no cronograma interno da Instituição. Os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, como vídeo aulas, web aula, blog, enquetes chats e web conferência, materiais didáticos para os alunos, estão bem estruturados. A visita ao Ambiente Virtual se visualiza por meio de login e senha de acesso individual.

Constatou-se que a plataforma de ensino a distância do colégio em tela, é simples e tem uma linguagem clara e de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

i) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044004521

AUTUAÇÃO 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Solução – Caldas Novas

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Consta do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas a organização do curso, a qual demonstra que o curso será realizado em três semestres com carga horária de 1.200 horas, garantida as 30% presenciais.

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diverso.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

“ (...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044004521

AUTUAÇÃO 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Solução – Caldas Novas

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental.*

j) considerações da Comissão de especialistas

- Disponibilizar para o aluno espaço de atendimento individual;
- Ampliar o número de computadores de modo a atender a demanda.

k) Considerações dos Gestores acerca do relatório da Comissão de especialistas.

- Tanto o Laboratório com Biblioteca (Sala de leitura) tem seus espaços bem definidos, com paredes (divisórias) e portas. Contudo, na configuração do espaço foi adotado o conceito aberto/integrado para melhor aproveitamento da iluminação e ventilação natural, tendo em vista que o pé direito no local é bem alto.
- O laboratório atualmente conta com 10 estações/baixas e com previsão de expansão conforme a necessidade.

Quanto aos demais pontos, a instituição acata, integralmente, as sugestões da Comissão de Especialista.

3. Voto

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

1. **Autorizar até 31 de dezembro de 2018 o Colégio Solução**, mantido por A & M Assessoria Educacional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 23.529.161/0001-02, localizado na Avenida Minas Gerais, N. 81, Qd. B, Lt. 7, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, a oferecer a Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa na modalidade de EaD no **polo de apoio presencial**, localizado na

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044004521

AUTUAÇÃO 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Solução – Caldas Novas

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

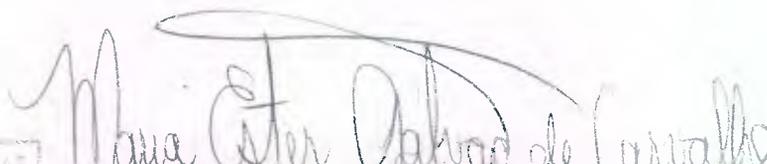
Avenida Coronel Bento de Godoy, n. 11, Qd. 31, Setor Central, Caldas Novas/GO, com 75 vagas semestrais.

2. **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:

- ✓ **Obedecer** ao limite de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
- ✓ **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

É o Voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.


Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Unanimidade
Ordinária
414 / 2018
10 agosto 2018